

Lei nº 78/90 de 07 de novembro de 1990.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a celebrar Convênio com o RURALTINS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da suas atribuições legais aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar convênio com a Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins-RURALTINS.

Art. 2º- O presente Convênio objetiva a execução de um programa de Assistência Técnica de Desenvolvimento Rural, com pessoal especializado e equipamento necessário à execução dos trabalhos , bem como ao controle e à avaliação dos resultados.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de palmas 07 de novembro de 1990, 169 da Independência , 102' ano da República , 2' ano do Estado do Tocantins e 1' ano de palmas.

FENELON BARBOSA SALES  
Prefeito Municipal